

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 159/23

AUTORIA: VEREADOR PROFESSORA JACQUELINE

EMENTA: Insere, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Festival dos Morcegos, a ser realizado anualmente na segunda semana do mês de outubro.

PARECER

EMENTA: INSERE, NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE MANAUS, O FESTIVAL DOS MORCEGOS, A SER REALIZADO ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DO OUTUBRO - MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL E NÃO PRIVATIVA DO EXECUTIVO. LEGALIDADE. REGULAR TRAMITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, projeto de lei de autoria da nobre vereadora Professora Jacqueline, inserindo no calendário da cidade de Manaus, o Festival dos Morcegos.

O projeto foi deliberado em plenário em **22/05/23** e veio a esta Procuradoria Legislativa para emissão de parecer no dia **23/05/2023**.

Vale salientar, por oportuno, que esta Procuradoria emite parecer de natureza



PROCURADORIA LEGISLATIVA

opinativa, analisando apenas a constitucionalidade e a legalidade das proposituras, sem adentrar a questão de mérito.

É o relatório, passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade ou impedimento a sua tramitação, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8º, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 8º. Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Ademais, observa-se que a proposta não adentra às matérias reservadas ao Executivo previstas no art. 59 da LOMAN, *in verbis*:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre: I - regime jurídico dos servidores; II - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração; III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual; IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela legalidade do projeto, por se tratar de assunto de predominante interesse local.



PROCURADORIA LEGISLATIVA

É o parecer.

Manaus, 24 de maio de 2023.

Pryscila Freire de Carvalho
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.038289
Data 24/05/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.038289

Origem

Unidade PROCURADORIA LEGISLATIVA
Enviado por PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO
Data 24/05/2023

Destino

Unidade PROCURADORIA GERAL
Aos cuidados de JORDAN DE ARAÚJO FARIAS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PARA ACOLHIMENTO DO
PROCURADOR-GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI N. 159/23

AUTORIA: VEREADOR PROFESSORA JACQUELINE

EMENTA: Insere, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Festival dos Morcegos, a ser realizado anualmente na segunda semana do mês de outubro.

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 25 de maio de 2023.

DANIEL RICARDO DO CARMO RIBEIRO FERNANDES
SUBPROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS



Documento 2023.10000.10032.9.038289
Data 24/05/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.038289

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por AIRLA DE LIMA PINHEIRO
Data 26/05/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

